



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0369/2016

Objetivando estender a possibilidade de regularizar débitos, ao maior número de pessoas jurídicas que adotaram o regime especial de recolhimento de que trata o art. 15 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, e que foram desenquadradas desse regime por não atenderem ao disposto no § 1º do mesmo artigo; é dada a possibilidade do Poder Executivo reabrir em até 180 dias da sanção da Lei, mediante decreto, o prazo para a formalização do pedido de ingresso no Programa de Regularização de Débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de São Paulo-PDR.

Destarte, por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 83

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.